



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. HAROLDO CATHEDRAL)

Solicita realização de Audiência Pública para debater o acordo de revalidação de diplomas do Mercosul, o sistema ARCUSUL, e a revalidação de diplomas simplificada entre seus países signatários.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater o acordo de revalidação de diplomas do Mercosul, o sistema ARCU-SUL e a revalidação de diplomas simplificada entre seus países signatários. Para discutir o tema proposto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Educação;
- Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
- Representante da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;
- Representante da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Em 18 de dezembro de 2018 foi firmado um acordo entre os países do Mercosul para simplificar o processo de revalidação dos diplomas de graduação concedidos em seus países-membros. O acordo foi assinado durante a 53ª Cúpula dos Chefes de Estado do Mercosul e Estados Associados. A partir da assinatura do Acordo, a revalidação passará a acontecer mediante verificação documental, não havendo necessidade de análises específicas de avaliação acadêmica. Dessa forma, um diploma de graduação obtido no Brasil, por exemplo, terá validade na Argentina, Paraguai e Uruguai, os outros países do Mercosul. A ideia é agilizar o processo para que os alunos não sejam prejudicados com a demora da revalidação.

Cabe ressaltar que, respeitada a reciprocidade, as Partes poderão *aplicar a revalidação de maneira gradual*, estabelecendo progressivamente a quais cursos do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do MERCOSUL (ARCU-SUL) se aplicará a revalidação. Caberá a cada uma das partes notificar, por meio de Atas da Reunião de Ministros da Educação, os cursos do Sistema ARCU-SUL aos quais se aplicará a revalidação prevista no Acordo¹.

O ARCU-SUL é responsável por executar a avaliação e acreditação de cursos universitários, e é gerenciado pela Rede de Agências Nacionais de Acreditação, no âmbito do Setor Educacional do MERCOSUL². Para análise e revalidação, o Sistema deverá *respeitar as legislações de cada país e a autonomia das instituições universitárias, e, ainda, considerar em seus processos apenas cursos de graduação que tenham reconhecimento oficial em seu país e com graduados*.

Será o Sistema ARCU-SUL que oferecerá garantia pública, entre os países da região, do nível acadêmico e científico dos cursos. Como a garantia de que o nível acadêmico deverá ser estabelecido *conforme critérios e perfis tanto ou mais exigentes que os aplicados pelos países em seus âmbitos nacionais análogos*.

¹ Termos do Acordo MERCOSUL/CMC/DEC. N° 07/18, previstos no ARTIGO III. Disponível em: <<http://gd.mercosur.int/SAM/GestDoc/PubWeb.nsf/OpenFile?>> Acesso em Maio de 2019.

² Fonte: Ministério da Educação. *Acreditação de Cursos no Sistema ARCU-SUL*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/mais-educacao/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13454-acreditacao-de-cursos-no-sistema-arcu-sul>> Acesso em maio de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

No Brasil, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, estabelece que o processo de avaliação, credenciamento e reconhecimento de instituições de educação superior e cursos de graduação terá suas funções divididas em três instâncias. Assim, caberá à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) sistematizar o processo de revalidação.

Como já se passaram quatro meses da assinatura do Acordo, entendemos mister a realização de Audiência Pública para debatermos seus termos entre os órgãos responsáveis pela medida. Assim, sugerimos o convite de representantes do Ministério da Educação, do INEP, do Ministério das Relações Exteriores, da CONAES e da SERES.

Pelo exposto, peço aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação deste requerimento de audiência pública, a fim de debatermos e esclarecermos nossas dúvidas sobre a revalidação de diplomas de graduação entre os países signatários.

Sala das Comissões, em de de 2019.

Deputado HAROLDO CATHEDARL
PSD/RR